

f) Conceder a dispensa de serviço docente a que se refere o n.º 5 do artigo 77.º do ECDU;

g) Conceder licenças, autorizar pedidos de equiparação a bolsheiro, deslocações em serviço e demais dispensas de serviço;

h) Reconhecer os acidentes de serviço e as doenças profissionais e autorizar as respetivas despesas;

i) Autorizar as alterações orçamentais necessárias à boa execução do Orçamento;

j) Homologar os resultados da avaliação de desempenho do pessoal docente da respetiva Escola, nos termos da alínea l), n.º 2 do artigo 74.º-A do ECDU;

k) Exercer o poder disciplinar sobre trabalhadores docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores da ULisboa, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas de repreensão escrita, multa e suspensão;

l) Exercer o poder disciplinar sobre estudantes da Escola que dirige, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas previstas nas alíneas a) a d) do artigo 75.º do RJIES;

m) Autorizar o exercício de atividades em regime de acumulação;

n) Receber, tratar e despachar, de acordo com os critérios estabelecidos, os processos de mudança de curso, transferência, reingresso e concursos especiais de candidatura ao ensino superior, e sendo caso disso, na sequência do deferimento desses pedidos, ouvido o conselho científico, estabelecer para cada interessado um plano de integração curricular;

o) Autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa e de avença.

2 — O exercício das competências ora delegadas, nos termos das alíneas k) e l) do n.º 1 do presente despacho, não dispensa o cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º dos Estatutos da ULisboa.

3 — Atenta a circunstância de ao Vice-Reitor, Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó estarem cometidas as funções de coadjuvar o Reitor no exercício do poder disciplinar, todos os procedimentos inerentes à efetivação das competências delegadas nas alíneas k) e l) do n.º 1 do presente despacho, decorrerão sob a sua supervisão.

4 — Tendo em conta o Despacho n.º 12015/2013, de 9 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro, do Secretário de Estado do Ensino Superior, subdelego ainda no Presidente da FBA, as competências que me foram delegadas, para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 64/2006, de 21 de março, e 88/2006, de 23 de maio;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução;

e) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, com exclusão da aprovação de

programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2 500 000;

f) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

g) Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte.

5 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas d) e e) do n.º 4 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, aos Serviços da Reitoria e à Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação e Ciência.

7 de julho de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

207976722

Despacho n.º 9702/2014

Criação de Novo Ciclo de Estudos

Mestrado em Segurança de Informação e Direito no Ciberespaço

Nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º 77/2013, de 16 de outubro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação do Mestrado em Segurança de Informação e Direito no Ciberespaço.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 24 de fevereiro de 2014, por um período de 5 anos, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior em 18 de março de 2014, com o n.º R/A-Cr 24/2014.

1.º

Criação do curso

1 — Face à decisão de acreditação, a Universidade de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico e através da Faculdade de Direito e da Escola Naval, criam o Ciclo de Estudos de Mestrado em Segurança de Informação e Direito no Ciberespaço, em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto.

2 — Em resultado desta criação a Universidade de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico e da Faculdade de Direito e da Escola Naval conferem o grau de mestre em Segurança de Informação e Direito no Ciberespaço de acordo com o previsto na alínea c) do Artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto.

2.º

Organização do curso

1 — O Ciclo de Estudos de Mestrado em Segurança de Informação e Direito no Ciberespaço, adiante simplesmente designado por curso, com uma duração de quatro semestres, é organizado em unidades curriculares.

2 — O grau de mestre em Segurança de Informação e Direito no Ciberespaço será conferido aos alunos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre constam do Anexo ao presente Despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do Ciclo de estudos resulta da média aritmética ponderada, arredondada à unidade, das classificações obtidas pelo aluno que perfeitamente os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelos órgãos competentes das instituições envolvidas no Ciclo de Estudos.

5.º

Normas regulamentares do curso

Os órgãos competentes das instituições envolvidas no Ciclo de Estudos aprovam as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- a) Admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, os critérios de seleção e seriação, processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;
- b) Condições de funcionamento;
- c) Concretização da componente de dissertação/projeto;
- d) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos;
- e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;
- f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;
- g) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;
- h) Apresentação e entrega da dissertação/projeto e sua apreciação;
- i) Prazo para a realização do ato público de defesa da dissertação/projeto;
- j) Composição, nomeação e funcionamento do júri;
- k) Prova de defesa da dissertação/projeto;
- l) Processo de atribuição da classificação final;
- m) Prazos de emissão de diplomas de registo, carta de curso, suplemento ao diploma e certidões.

6.º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano letivo de 2014/2015.

9 de julho de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

Anexo ao Despacho Reitoral**Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Ciclo de Estudos de Mestrado Segurança de Informação e Direito no Ciberespaço**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa/Escola Naval

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico/Faculdade de Direito/Escola Naval

3 — Curso: Segurança de Informação e Direito no Ciberespaço

4 — Grau: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Ciências, Matemática e Informática

6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 120

7 — Duração normal do curso: 2 anos (quatro semestres)

8 — Áreas científicas:

Áreas Científicas

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | ECTS | |
|--------------------------------|-------|--------------|-------------------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Direito | DIR | 15 | |
| Gestão da Informação | GINF | 15 | |
| Matemática | MAT | 7.5 | |
| Engenharia | ENG | 7.5 | |
| Todas as áreas | ALL | 0 | 15 |
| Todas as áreas | DISS | 60 | 0 |
| | | 105 | 15 ⁽¹⁾ |

⁽¹⁾ Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma

1.ºano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-------------------|---------------------------|----------|----------|--|
| | | | Total | Contacto | | |
| Segurança da Informação nas Organizações | GINF | Semestral | 190 | T-30 | 7.5 | Optativa ⁽¹⁾ . Optativa ⁽¹⁾ . Optativa ⁽¹⁾ . Optativa ⁽¹⁾ . |
| Direito da Cibersegurança | DIR | Semestral | 210 | T-40 | 7.5 | |
| Introdução à Computabilidade, Complexidade e Criptografia | MAT | Semestral | 210 | T-42 | 7.5 | |
| Data Mining para Auditoria de Segurança | MAT | Semestral | 190 | T-30 | 7.5 | |
| Direito Constitucional | DIR | Semestral | 210 | T-40 | 7.5 | |
| Segurança Informática de Sistemas e Redes | ENG | Semestral | 210 | T-63 | 7.5 | |
| Computabilidade e Complexidade | MAT | Semestral | 210 | T-56 | 7.5 | |
| <i>Total</i> | | | | | 30 | |

⁽¹⁾ Escolher 7,5ECTS.

1.ºano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|---------------------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Procedimentos de Segurança e Manuseamento de Informação Classificada | GINF | Semestral | 190 | T-30 | 7.5 | |
| Cibercrime | DIR | Semestral | 210 | T-40 | 7.5 | |
| Cibersegurança Forense | ENG | Semestral | 210 | T-42 | 7.5 | |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|---------------------|---------------------------|----------|----------|---------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Cibersegurança e Conhecimento Situacional Marítimo | GINF | Semestra | 190 | T-30 | 7.5 | Optativa (²). |
| Responsabilidade Civil e Informática | DIR | Semestral | 210 | T-40 | 7.5 | Optativa (²). |
| Criptografia e Protocolos de Segurança | MAT | Semestral | 210 | T-56 | 7.5 | Optativa (²). |
| Aplicações e Implementação de Sistemas de Segurança | ENG | Semestral | 210 | T-63 | 7.5 | Optativa (²). |
| <i>Total</i> | | | | | 30 | |

(²) Escolher 7,5ECTS.

2.º ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Dissertação | DISS | Anual | 1680 | OT-56 | 60 | |
| <i>Total</i> | | | | | 60 | |

207976317

Faculdade de Medicina**Contrato (extrato) n.º 447/2014**

Por despacho de 12/06/2014 do Sr. Diretor da Faculdade de Medicina por delegação do Sr. Reitor da U.L., foi autorizado em regime de substituição o Contrato de Trabalho em Funções Públicas — termo resolutivo certo, com a docente:

Vera Lúcia Poço Geraldês, para exercer funções de Assistente Convitada a 30 % para apoio ao Instituto de Fisiologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com início a 01/09/2014 válido por dois anos eventualmente renovável, com remuneração correspondente a 30 % da categoria de Assistente no índice 140 da carreira docente universitária.

17 de julho de 2014. — O Diretor Executivo, *Dr. Luís Pereira*.
207972323

Despacho (extrato) n.º 9703/2014

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 63.º da LVCR, cessa a mobilidade inter-carreiras iniciada a 2 de janeiro de 2013, da trabalhadora da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Filomena da Conceição Nascimento Simões da Costa.

Ainda de acordo com o n.º 2 do citado artigo 63.º, o trabalhador regressa à situação jurídico-funcional da carreira de origem. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de junho de 2014. — O Diretor da Faculdade de Medicina de Lisboa, *Prof. Doutor J. Fernandes e Fernandes*.
207975118

Despacho (extrato) n.º 9704/2014

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou funções, a 31 de agosto de 2014, por denúncia do contratado, o seguinte colaborador da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo:

Luís Filipe Ferreira Moita — Prof. Auxiliar Convitado a 30 % do Instituto de Biologia Molecular.

17 de julho de 2014. — O Secretário, *Luís Pereira*.
207975256

Faculdade de Psicologia**Declaração de retificação n.º 770/2014**

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 8806/2014 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 8 de julho de 2014, retifica-

-se que onde se lê «23 de junho de 2014. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Luísa Curral*.» deve ler-se «23 de junho de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Curral*.»

15 de julho de 2014. — A Diretora Executiva, *Carmina Pequeto Cardoso*.
207976333

Despacho n.º 9705/2014

Por despacho de 30 de junho de 2014 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi concedida licença sabática para o 2.º semestre do ano letivo de 2014-2015, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, à Doutora Isabel Maria de Santa Bárbara Teixeira Nunes Narciso Davide, Professora Associada da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

1 de julho de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Curral*.
207976203

Instituto Superior Técnico**Edital n.º 673/2014**

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado na área disciplinar de Engenharia de Processos e Projeto do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º -A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e mais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado por despacho reitoral 13071/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 156 de 12 de agosto de 2010 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a